

ITA

Plano e Calendarização do Curso de Formação Específico 2023



Auditoria, Contabilidade, Economia,
Finanças, Gestão e Direito

Documento aprovado por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira
(AT), proferido em 16/08/2023

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO E DURAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO.....	4
3. CONTEÚDO FUNCIONAL	5
4. PLANO DO CURSO	8
5. ESTRUTURA DA FORMAÇÃO	9
5.1 Formação Teórica e de prática simulada.....	9
5.2 Formação Prática em contexto de trabalho	10
6. COORDENAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	12
7. AVALIAÇÃO	13
8. ANEXO - CRONOGRAMA	14

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Aviso n.º 4012/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 39 de 24/02/2022, com publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (OE202202/0861) a 25/02, foi aberto procedimento concursal, na modalidade de Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de 180 (cento e oitenta) postos de trabalho para a categoria de Inspetor Tributário e Aduaneiro, da carreira especial de Inspeção e Auditoria Tributária e Aduaneira, distribuídos por duas referências:

- **Referência A** - Licenciatura ou grau académico superior nas seguintes áreas: Auditoria, Contabilidade, Economia, Finanças e Gestão (140 postos de trabalho);
- **Referência B** - Licenciatura ou grau académico superior em Direito (40 postos de trabalho).

Concluído o procedimento concursal foi, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de 22 de junho de 2023, designado o dia 1 de setembro de 2023 para início do período experimental sem prejuízo da apresentação efetiva dos candidatos ocorrer a 4 de setembro de 2023, pelo que, importa estruturar o Plano e Calendarização do Curso de Formação de acordo com o Regulamento do Curso de Formação Específico para Ingresso nas carreiras especiais da Autoridade Tributária e Aduaneira, aprovado pela Portaria n.º 325-C/2021, de 29/12.

O Plano e Calendarização do Curso de Formação Específico será submetido a aprovação da Senhora Diretora-Geral da AT nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do mencionado Regulamento do Curso de Formação Específico.

2. OBJETIVO E DURAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O curso de formação específico tem como objetivos habilitar os trabalhadores com as competências técnicas adequadas ao desempenho das funções previstas no conteúdo funcional referido no artigo 9.º do Decreto-Lei 132/2019, de 30/08, avaliar a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências adquiridas através da aprendizagem de conteúdos e temáticas direcionadas para o exercício das respetivas funções e avaliar a capacidade de adaptação, integração e assunção de valores necessários ao cumprimento dessas mesmas funções, considerando as áreas funcionais correspondentes às referências A) e B) previstas no número 3 do Aviso nº 4012/2022, publicado no Diário da República, 2ª série nº 39, de 24/02 (artigo 3.º do Regulamento do Curso).

O curso tem carácter probatório e duração mínima de 12 meses, integrando-se no período experimental (n.º 1 do artigo 4º do Regulamento do Curso de Formação Específico).

3. CONTEÚDO FUNCIONAL

O conteúdo funcional de um inspetor tributário e aduaneiro exige a apreensão e domínio de um conjunto vasto e exigente de matérias e conhecimentos de carácter técnico e comportamental que constituem as suas competências de atuação profissional, no quadro da prossecução da missão e atribuições da AT.

O Curso de Formação Específico é comum a cada uma das referências a que se faz alusão no n.º 3 do Aviso n.º 4012/2022, de 24/02 e visa habilitar os trabalhadores com as competências técnicas adequadas ao desempenho das funções previstas no conteúdo funcional.

Aos inspetores tributários e aduaneiros da carreira especial de Inspeção e Auditoria Tributária e Aduaneira compete-lhes assegurar, genericamente, as seguintes funções:

- ✓ Realizar a ação de inspeção e auditoria tributária e aduaneira, incluindo a fiscalização e controlo de mercadorias e bens e a prevenção e repressão da fraude e evasão fiscais e aduaneiras;
- ✓ Assegurar a execução de todas as tarefas destinadas à aplicação da regulamentação de fonte internacional e comunitária, no âmbito da missão e atribuições da AT.

Compete-lhes, designadamente:

- ✓ Assegurar a prática dos atos no âmbito do procedimento de inspeção tributária e aduaneira;
- ✓ Proceder a ações de vigilância, inspeção, fiscalização e auditoria;
- ✓ Desenvolver ações no âmbito da prevenção e repressão de infrações tributárias e aduaneiras, bem como detetar o incumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras e assegurar a instauração e execução dos procedimentos sancionatórios, incluindo praticar atos no âmbito do inquérito criminal;

- ✓ Participar na programação e implementação de ações a desenvolver, bem como os meios a afetar, de acordo com as linhas de orientação estabelecidas no Plano Nacional de Atividades da Inspeção Tributária e Aduaneira;
- ✓ Proceder ao controlo da fronteira nacional e da fronteira externa da União Europeia, para fins de proteção e da segurança da sociedade, da saúde pública, da propriedade industrial e intelectual, do meio ambiente e das espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção e de combate aos tráficos ilícitos, bem como da cadeia logística do comércio internacional;
- ✓ Desenvolver ações no âmbito da gestão de risco de âmbito comum da União Europeia e de âmbito nacional;
- ✓ Aplicar e executar os procedimentos e medidas previstos nos instrumentos jurídicos, de fonte internacional e da União Europeia, em matéria de Recursos Próprios Tradicionais, União Aduaneira, de política comercial, e de trocas e circulação de mercadorias;
- ✓ Aplicar as medidas de licenciamento do comércio externo, incluindo os regimes restritivos do comércio externo de produtos agrícolas, industriais e estratégicos, bem como os regimes específicos do abastecimento das Regiões Autónomas;
- ✓ Proceder à verificação de mercadorias e aos controlos a posteriori, bem como ao controlo e fiscalização da entrada, saída, circulação e armazenagem de mercadorias sujeitas à ação fiscal e aduaneira;
- ✓ Executar análises laboratoriais e colaborar com laboratórios das autoridades aduaneiras de outros Estados-membros, no âmbito dos procedimentos aduaneiros, do controlo dos produtos sujeitos a impostos especiais sobre o consumo e da prevenção e repressão da fraude fiscal e aduaneira, em geral;
- ✓ Coordenar e operacionalizar a colaboração e prestação de apoio técnico aos Tribunais, Ministério Público, Polícia Judiciária e entidades com funções inspetivas e de fiscalização em matéria tributária e aduaneira;
- ✓ Representar o Estado português e a AT, em assuntos da sua especialidade, designadamente em comités da União Europeia, organizações internacionais, seminários,

conferências e grupos de trabalho, bem como junto dos países pertencentes à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

- ✓ Elaborar estudos e pareceres relacionados com a administração dos impostos, dos direitos aduaneiros e de outras imposições, com a luta contra a evasão e fraude fiscal e aduaneira e outras matérias de natureza tributária e aduaneira, de elevado grau de responsabilidade, autonomia e especialização;
- ✓ Proceder à investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos de natureza técnica e científica, de âmbito geral ou especializado, em matéria tributária e aduaneira;
- ✓ Praticar os demais atos ou diligências necessárias à prossecução das atribuições da AT, ou que por lei, regulamento ou determinação superior lhe sejam cometidos, na área de inspeção e auditoria tributária e aduaneira.

4. PLANO DO CURSO

O curso de formação específico compreende duas fases distintas, conforme estatuído no artigo 7.º do Regulamento do Curso:

- a. **Formação teórica e de prática simulada**, que inclui formação presencial e à distância (videoconferência) e e-learning;
- b. **Formação prática em contexto de trabalho**, nos serviços centrais, com vista à realização de atividades inerentes às funções e competências das respetivas carreiras. No decurso desta fase, prevê-se ainda contacto funcional com serviços regionais (Direções de Finanças ou Alfândegas).

Neste sentido, prevê-se o desenvolvimento do curso em três períodos distintos:

- 1º. **Integração e acolhimento na AT**: até ao início da formação teórica;
- 2º. **Formação Teórica e de prática simulada**: 336 horas (em dois blocos de formação distintos);
- 3º. **Formação Prática em contexto de trabalho**: a efetuar nos serviços centrais da AT, numa lógica de rotatividade, reservando-se um período de cerca de 4 semanas para contacto funcional com os serviços regionais.

A **integração e acolhimento na AT**, visa permitir um primeiro contacto entre os candidatos, promovendo o espírito de grupo, assim como com os serviços da AT, para que o candidato adquira uma visão global da estrutura, atribuições, competências e funcionamento da organização nas suas diferentes áreas de intervenção, bem como o conhecimento inicial das unidades orgânicas onde serão colocados durante a fase prática do curso.

A **formação teórica e de prática simulada**, visa proporcionar formação específica adequada ao exercício das funções a desempenhar.

A **formação prática em contexto de trabalho**, compreende o desenvolvimento de atividades em ambiente organizacional, a execução de tarefas nos serviços em que os candidatos se encontrem colocados, tendo como objetivo a sua preparação e formação técnica, bem como o desenvolvimento dos seus conhecimentos e atitudes profissionais, com vista proporcionar um desempenho eficaz e competente das respetivas funções. Esta fase do curso visa, igualmente, proporcionar aos candidatos a consolidação dos conhecimentos adquiridos na fase teórica, através do estudo, análise e resolução de situações concretas e reais.

Em anexo consta o Cronograma do Curso de Formação Específico.

5. ESTRUTURA DA FORMAÇÃO

Os candidatos devem ter uma formação teórica de base nas matérias essenciais para as funções que vão desempenhar e que se divide em blocos e módulos, num total de 336 horas.

Cada um dos blocos é dividido em módulos que representam um conjunto de matérias com uma funcionalidade integrada e coerente.

O restante período probatório será preenchido com formação prática em contexto de trabalho, composta por quatro períodos de rotação (ver anexo).

5.1 FORMAÇÃO TEÓRICA E DE PRÁTICA SIMULADA

A formação teórica desenvolve-se em dois blocos formativos, de acordo com o seguinte:

- ✓ **Bloco A – Sistema Tributário e Aduaneiro:** 174 horas, que decorrerá, previsivelmente, de 11/09/2023 a 20/10/2023, seguido de um período de autoformação, que decorrerá, previsivelmente, de 23/10/2023 a 26/10/2023.
- ✓ **Bloco B – Inspeção Tributária e Aduaneira e Investigação Criminal:** 162 horas, que decorrerá, previsivelmente, de 29/01/2024 a 06/03/2024, seguido de um período de autoformação, que decorrerá, previsivelmente, de 07/03/2024 a 14/03/2024.

As ações serão programadas e desenvolvidas em locais a definir pela Direção de Serviços de Formação (DSF), que terá responsabilidade da sua organização e concreta realização.

CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO

BLOCOS	MODULO	Nº HORAS
Bloco A Sistema Tributário e Aduaneiro	A1 – Procedimento e Processo Tributário e Aduaneiro	36 horas
	A2 – Sistema de Tributação do Rendimento	36 horas
	A3 – Sistema de Tributação do Património	24 horas
	A4 – Sistema de Tributação do Consumo	42 horas
	A5 – Gestão Aduaneira	24 horas
	A6 – Infrações Tributárias e Aduaneiras	12 horas
Total Bloco Formativo A		174 horas

BLOCOS	MODULO	Nº HORAS
Bloco B Inspeção Tributária e Aduaneira e Investigação Criminal	B1 – Temas de Contabilidade Avançada (ref. ^a A)	30 horas
	B1 – Contabilidade para Juristas (ref. ^a B)	30 horas
	B2 – Fiscalidade Internacional	24 horas
	B3 – Inspeção Tributária e Aduaneira	72 horas
	B4 – Investigação Criminal	30 horas
	B5 – Concretização de Decisões	6 horas
Total Bloco Formativo B		162 horas

As matérias correspondentes aos Blocos B1, são específicas para cada uma das referências A e B, constantes no número 3 do Aviso de abertura do concurso.

A componente formativa poderá integrar a realização de Seminários, Workshops e Visitas de Trabalho sobre temáticas que o júri considere relevantes para o percurso formativo.

5.2 FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO

A componente prática em contexto de trabalho realizar-se-á em quatro períodos de rotação, iniciando-se logo após a realização do 1.º teste sumativo de conhecimentos específicos, com a calendarização, previsível, que se segue e melhor explicitada em anexo:

- ✓ 1.º período de rotação: 13 semanas
- ✓ 2.º período de rotação: 13 semanas
- ✓ 3.º período de rotação: 4 semanas
- ✓ 4.º período de rotação: 13 semanas

A formação prática em contexto de trabalho visa a realização de atividades inerentes às funções e competências legalmente previstas na respetiva carreira. Assim nesta fase do curso pretende-se que candidatos percecionem as especificidades próprias das atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços em que se encontram integrados, aplicar o conhecimento teórico-prático adquirido e desenvolver competências técnicas adequadas à evolução do seu percurso profissional.

No decurso da componente prática do curso de formação específico, são definidas unidades “âncora” de acolhimento (Centros de Estágio), consoante as referências a que faz alusão o aviso de abertura do concurso, determinando assim uma componente prática diferenciada.

Os candidatos da **Referência A** (Auditoria, Contabilidade, Economia, Finanças, Gestão) terão como unidades âncora:

- a Unidade dos Grandes Contribuintes (**UGC**); e
- as Direções de Serviços da área da Inspeção Tributária e Aduaneira (**ITA**):
 - ✓ Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (**DSPCIT**);
 - ✓ Direção de Serviços de Investigação da Fraude e Ações Especiais (**DSIFAE**);
 - ✓ Direção de Serviços Antifraude Aduaneira (**DSAFA**).

Estes candidatos integrarão um período de rotação de 13 semanas na UGC, um período de rotação de 13 semanas numa das Direções de Serviços da área da ITA, um período de rotação de 13 semanas em Direções de Serviços identificadas como “serviços centrais de rotação” a definir, e um período de rotação de sensivelmente 4 semanas nos serviços regionais a designar.

Os Candidatos da **Referência B** (Direito) terão como unidades âncora:

- Direção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso (**DSCJC**); e
- as Direções de Serviços da área da Justiça Tributária e Aduaneira (**JT**):
 - ✓ Direção de Serviços de Justiça Tributária (**DSJT**); e
 - ✓ Direção de Serviços de Gestão dos Créditos Tributários (**DSJCT**).

Estes candidatos integrarão um período de rotação de 13 semanas numa das Direções de Serviços da JT, um período de rotação de 13 semanas na DSCJC, um período de rotação de 13 semanas na UGC ou numa das Direções de Serviços da área da ITA e um período de rotação de sensivelmente 4 semanas nos Serviços Regionais a designar.

6. COORDENAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

O curso de formação específico decorrerá sob a coordenação do júri designado por despacho de 03 de março de 2023, da Senhora Diretora-Geral da AT, que tem por função acompanhar o desenvolvimento do curso de modo a garantir a uniformidade de execução e concretização do mesmo (artigo 5.º do Regulamento do Curso de Formação Específico).

Na formação prática em contexto de trabalho, a orientação dos candidatos será atribuída, em cada unidade orgânica âncora (Centros de Estágio), a orientadores designados para o efeito, conforme determina o artigo 6.º do Regulamento do Curso.

Ao orientador do curso compete as funções previstas no número 2 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, concretamente, acompanhar o desenvolvimento do curso, atribuindo progressivamente ao candidato, as tarefas que correspondem ao conteúdo funcional do lugar a prover, colaborar com o júri na determinação das necessidades de formação complementar e atribuir a avaliação sobre as competências comportamentais (para a qual serão considerados o interesse e a atitude pessoal) e a qualidade de desempenho do trabalhador durante o período do curso.

O júri designará 18 orientadores do curso, pertencentes às unidades âncora, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento de 10 candidatos, cada um, ao longo do curso de formação.

O júri comunicará aos orientadores do curso, aos diretores de serviços das unidades âncora de acolhimento e diretores de serviços das unidades orgânicas de rotação o plano de rotação dos candidatos durante a formação prática em contexto de trabalho.

Nas unidades orgânicas de rotação deverão, ainda, ser designados tutores que coadjuvarão os orientadores do curso relativamente aos períodos em que os candidatos ali permaneçam, para os efeitos previstos no número 2 do artigo 6.º do Regulamento do Curso, nomeadamente da sua alínea c).

7. AVALIAÇÃO

Durante o curso de formação específico, no final de cada bloco de formação, é realizado um teste sumativo de conhecimentos específicos (total de dois), de duração não superior a uma hora, os quais podem ser efetuados de forma desmaterializada, destinado a medir o nível de conhecimentos de cada trabalhador apreendidos no curso.

No final do curso, os trabalhadores candidatos realizarão uma prova escrita de conhecimentos específicos, de duração não superior a duas horas, a qual pode ser efetuada de forma desmaterializada.

Haverá, ainda, lugar à realização de uma prova de conhecimentos específicos adicional, de duração não superior a duas horas.

A classificação final do curso comum de formação específico resultará da média ponderada das notas obtidas nos testes sumativos, na prova de conhecimentos específicos e na prova de conhecimentos específicos adicional, bem como na avaliação das competências comportamentais e da qualidade de desempenho do trabalhador a realizar pelo orientador do curso até à realização do teste final (alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Curso), conforme resulta do artigo 11.º do mesmo Regulamento.

Para efeitos de avaliação das competências comportamentais e da atitude pessoal do candidato, prevista no artigo 11.º do Regulamento, será disponibilizada aos orientadores do curso uma ficha individual de notação e avaliação, que será obrigatoriamente utilizada em todas as unidades orgânicas.

Os programas dos testes sumativos a realizar durante o curso, assim como das provas de conhecimento e a ficha de avaliação, serão aprovados por despacho da Senhora Diretora-Geral da AT.

Os testes sumativos de conhecimentos específicos realizar-se-ão, previsivelmente, nos meses de outubro de 2023 (1º teste) e de março de 2024 (2º teste).

A prova de conhecimentos específicos final terá lugar, previsivelmente, no mês de junho de 2024 e a prova de conhecimentos específicos adicional terá lugar, previsivelmente, no mês de novembro de 2024.

A Presidente do Júri,



Ana Mascarenhas

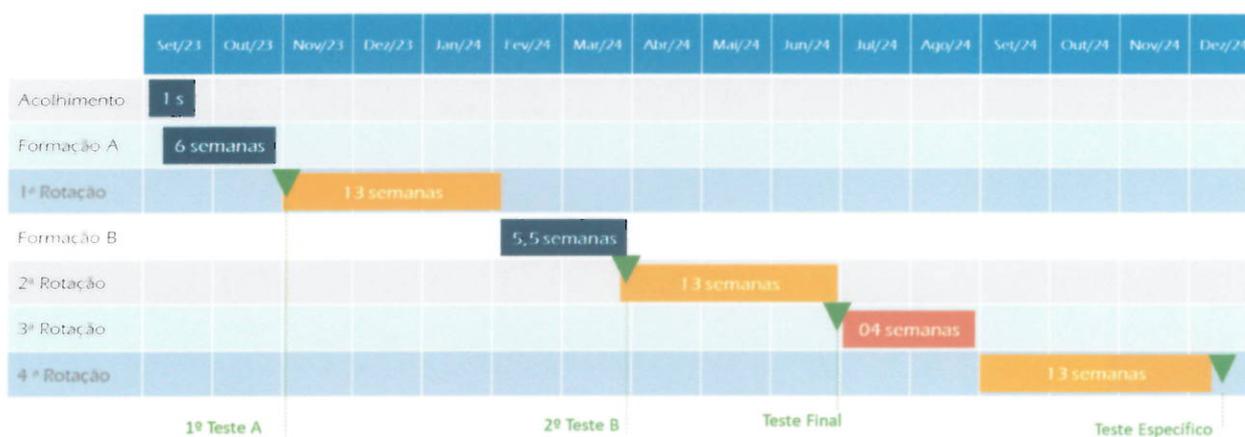
Diretora de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (DSPCIT)

8. ANEXO - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICO PARA INGRESSO NA CARREIRA ESPECIAL DA INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

CONCURSO PARA INSPETORES TRIBUTÁRIOS E ADUANEIROS –
AUDITORIA/CONTABILIDADE/ECONOMIA/FINANÇAS/GESTÃO – DIREITO

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 180 postos de trabalho na carreira de inspeção e auditoria tributária e aduaneira, Aviso Abertura n.º 4012/2022, publicado no DR n.º 39 de 24/02, 2.ª Série



Plano e Calendarização do Curso de Formação Específico

Procedimento concursal comum de admissão a período experimental, para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de nomeação definitiva, tendo em vista o preenchimento de 180 postos de trabalho, distribuídos por duas referências (140 candidatos aprovados na Referência A e 40 candidatos aprovados na Referência B), previstos e não ocupados da categoria de Inspetor Tributário e Aduaneiro, da carreira especial de Inspeção e Auditoria Tributária e Aduaneira, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com vista à constituição de vínculo, aberto por Aviso n.º 4012/2022, publicado no DR. II série n.º 39, de 24.02